

CEDI - P.I.B.
DATA 09/05/88
COD. 0AD183



RECEBIDO
19/01/88
ASSINATURA

Ap. D. Paulo Duarte Galvão
18/01/88
[Signature]

CT.003/PRESI/Nº 032 /88

Brasília, 15.01.88

Ilmo. Sr.
Dr. JAYME COSTA SANTIAGO
MD. Secretário-Geral do MINTER
Brasília - DF.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Gabinete do Sec. Geral
Coordenadoria Apoio Operacional
RECEBIDO EM 19/01/88
Código

Assunto: Minuta de Portaria da AI PARI-CACHOEIRA

Senhor Secretário Geral,

Encaminho a anexa minuta de Portaria que declara como de ocupação indígena a ÁREA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA e define os limites das Colônias Indígenas PARI-CACHOEIRA I, II e III, tudo na conformidade dos Decretos Ns 94.945 e 94.946, de 23 de setembro de 1987.

Na presente minuta não foi prevista a assinatura de S.Excia. o Ministro da Agricultura porque nos Decretos mencionados não o exigem. Entretanto creio ser conveniente aquela autoridade assinar a Portaria porque envolve a figura de Floresta Nacional, assunto da competência do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, vinculado ao Ministério da Agricultura.

Assim exposto, solicito de V.Sa., após apreciação pelos setores competentes e correções consideradas oportunas, determinar as providências para colher as assinaturas dos Senhores Ministros, esclarecendo da urgência, por estar a ÁREA PARI-CACHOEIRA em processo de demarcação a cargo da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército.

Aproveito a oportunidade para expressar a V.Sa. os protestos de respeito e consideração.

[Signature]
ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente da FUNAI

RECEBIDO
19/01/88
[Signature]

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 012 , de 26 de Janeiro de 1988

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, o da AGRICULTURA, o da REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e o SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto nº 94.045/87, e tendo em vista a proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com o objetivo de assegurar apoio e proteção aos grupos indígenas Tucano, Tuiuca, Tariano, Barasana, Cubeo, Yebá-Mahsá, Maku, Desano, Mokura, Pira-Tapuia, Meriti-Tapuia, Karapanã e Wanana;

CONSIDERANDO que a área conhecida como PARI-CACHOEIRA, localizada nos Municípios de São Gabriel da Cachoeira e Japurá, Estado do Amazonas, ficou caracterizada pela posse imemorial indígena, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal e artigo 19, § 1º, da Lei 6.001, de 19.12.73;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 177, de 10 de dezembro de 1987, assinado pelos representantes do GTI instituído conforme o artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1987,

R E S O L V E M :

I. Declarar de posse permanente dos indígenas, para efeito de demarcação, a TERRA INDÍGENA PARI-CACHOEIRA, com superfície aproximada de 1.152.000 ha (um milhão, cento e cinquenta e dois mil hectares), assim delimitada: N O R T E - A presente descrição tem início no ponto 01, situado na fronteira Brasil/Colômbia, de coordenadas geográficas aproximadas 00º26'57"N e 70º02'40" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 80º08' e 23.400 metros, até o ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 00º29'07"N e 69º50'10"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé Cabari; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados 147º54' e 18.150 metros, até o ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 00º21'20"N e 69º45'00"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé Tarumã; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 77º45' e 27.000 metros, até o Ponto 04 de coor

denadas geográficas aproximadas 00°23'50"N e 69°30'45"Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do rio Tiquié; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 105°15' e 30.400 metros, até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'30"N e 69°14'58"Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do rio Uaupés; daí, segue pelo citado igarapé, margem direita, a jusante até a sua foz no rio Uaupés, no ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 00°23'58"N e 69°07'32"Wgr; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 123°10' e 46.400 metros, até o ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'10"N e 68°46'39"Wgr, localizado na cabeceira do igarapé Uainambi. LESTE – Do ponto antes descrito, segue pelo citado igarapé, a jusante, margem direita, até a sua foz no rio Tiquié, no ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 00°02'53"N e 68°47'46"Wgr; daí, segue pelo rio Tiquié a jusante, margem direita, até a foz do igarapé Irá, no ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 00°01'54"N e 68°37'14"Wgr. SUL – Do ponto antes descrito segue pelo igarapé Irá a montante, margem esquerda, até encontrar a foz de um igarapé sem denominação, no ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 00°15'20"S e 69°17'45"Wgr; daí, segue pelo citado igarapé, a montante, margem esquerda até o ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 00°21'07"S e 69°20'10"Wgr, situado na junção de dois braços formadores do citado igarapé; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 237° e 20.000 metros, até o ponto 12, de coordenadas geográficas aproximados 00°27'01"S e 69°29'11"Wgr, situado na junção de dois braços formadores do igarapé Abiu; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, margem direita até a sua foz no Igarapé Castanho, no ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 00°28'06"S e 69°34'27"Wgr; daí, segue pelo igarapé Castanho, a jusante, margem direita, até a sua foz no rio Traíra, no ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 00°34'04"S e 69°35'35"Wgr; daí, segue pelo rio Traíra, a montante, margem esquerda, fronteira Brasil/Colômbia, até a sua cabeceira, no ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'25"S e 70°02'40"Wgr. OESTE – Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 00°00' e 48.000 metros, até o ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 00°15'40"N e 70°02'40"Wgr, localizado na fronteira Brasil/Colômbia, margem esquerda do rio Tiquié; daí segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 00°00' e 20.800 metros, até o ponto 01, inicial da presente descrição perimétrica.

II. DETERMINAR que, para efeito administrativo, na área ora declarada sejam implantadas 03 (três) Colônias Indígenas, nos termos do artigo



1º do Decreto nº 94.946 de 23 de setembro de 1987, assim delimitadas:

1. **Colônia Indígena Pari Cachoeira I** – Área: 320.000 ha aproximadamente. NORTE – Partindo do Ponto 01-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°27'50"N e 69°57'35"Wgr., segue por linha reta, com o azimute e distância aproximados de 80°08' e 13.950 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 00°29'07"N e 69°50'10"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé Cabari; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 147°54' e 18.150 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 00°21'20"N e 69°45'00"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé Tarumã; daí, segue por linha reta com azimute e distância aproximados de 77°45' e 27.000 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 00°23'50"N e 69°30'45"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do rio Tiquié; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 105°15' e 23.385 metros, até o Ponto 02-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°20'30"N e 69°18'35"Wgr. LESTE – Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 2.300 metros, até o Ponto 03-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'15"N e 69°18'35"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 04-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'00"N e 69°17'40"Wgr., localizado na confluência com o rio Tiquié; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 05-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°09'15"N e 69°18'25"Wgr., localizado na foz do igarapé Samaúma; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 06-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 69°29'40"Wgr., localizado na margem esquerda do citado igarapé. SUL – Do ponto antes descrito, segue pela linha do Equador, sentido Oeste, com a distância aproximada de 56.260 metros, até o ponto 07-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 70°00'00"Wgr.; OESTE – Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 00 e 10.440 metros, até o Ponto 08-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'40"N e 70°00'00"Wgr., localizado na margem direita do rio Castanho; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 09-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'30"N e 70°02'10"Wgr., localizado na cabeceira do citado rio; daí, segue por linha reta, com o azimute e distância aproximados de 270° e 920 metros até o Ponto 10-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'30"N e 70°02'40"Wgr., localizado na linha da fronteira Brasil/Colômbia; daí, segue pela citada linha, sentido norte, com a distância aproximada de 18.420 metros, até o Ponto 11-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30"N e 70°02'45"Wgr., localizado na linha

de fronteira Brasil/Colômbia; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 90° e 7.880 metros, até o Ponto 12-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30"N e 69°58'30"Wgr., localizado na margem direita do igarapé Uma ri do Norte; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 13-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°26'40"N e 69°57'35"Wgr., localizado na cabeceira do citado igarapé; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 00° e 2.150 metros, até o Ponto 01-A, inicial da presente descrição perimétrica.

2. **Colônia Indígena Pari Cachoeira II** – Área:150.000 ha aproximadamente. NORTE – Partindo do Ponto 01-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'35"N e 69°15'00"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o rio Tiquié, segue por este, a jusante, até o Ponto 02-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'20"N e 69°13'15"Wgr., localizado na foz do igarapé Guaratu; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 03-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00"N e 69°13'15"Wgr., localizado na margem direita do citado igarapé; daí, segue por linha reta com azimute e distância aproximados de 90° e 46.980 metros, até o Ponto 04-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00"N e 68°47'55"Wgr., daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 123°10' e 2.800 metros, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'10"N e 68°46'39"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé Uainambi. LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo citado igarapé, a jusante, margem esquerda, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 00°02'53"N e 68°47'46"Wgr., localizado na confluência com o rio Tiquié; daí, segue por este, a jusante, margem direita, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 00°01'54" N e 68°37'14"Wgr., localizado na foz do igarapé Irá; daí, segue por este, a montante, margem esquerda, até o Ponto 05-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'30"S e 68°36'05"Wgr., localizado na margem esquerda do citado igarapé. SUL—Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 270 e 44.350 metros, até o Ponto 06-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'30"S e 69°00'00"Wgr., daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 00° e 10.130 metros, até o Ponto 07-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 69°00'00"Wgr., daí, segue pela linha do Equador, sentido Oeste, com distância aproximada de 28.590 metros, até o Ponto 08-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 69°15'25"Wgr. OESTE – Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 200 e 14.430 metros, até o Ponto 09-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°07'50"N e 69°15'25"Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este a jusante, ate o Ponto 01-B inicial da presente descrição perimétrica.

3. **Colônia Indígena Pari Cachoeira III** - Área: 10.000 ha aproximadamente. NORTE - Partindo do Ponto 01-C de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00"S e 69°44'00"Wgr., segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 90° e 10.200 metros, até o Ponto 02-C de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00"S e 69°38'30"Wgr. LESTE - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 10.130 metros, até o Ponto 03-C de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30"S e 69°38'30"Wgr. SUL - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 270° e 10.200 metros, até o Ponto 04-C de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30"S e 69°44'00"Wgr. OESTE - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 00° e 10.130 metros, até o Ponto 01-C, inicial da presente descrição perimétrica.

III. DETERMINAR que a FUNAI gestione junto ao IBDF a administração do restante da terra indígena compreendido nos espaços intermediários das colônias acima descritas, a ser caracterizado como 02 (duas) Florestas Nacionais, assim delimitadas:

1. **Floresta Nacional I** - Área: 18.000 ha aproximadamente.

NORTE - Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 00°26'57"N e 70°02'40"Wgr., localizado na linha de fronteira Brasil/Colômbia, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 80°08' e 9.450 metros, até o Ponto 01-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°27'50"N e 69°57'35"Wgr. LESTE - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 2.150 metros, até o Ponto 13-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°26'40"N e 69°57'35"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé Umari do Norte, daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 12-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30"N e 69°58'30"Wgr., localizado na margem direita do igarapé Umari do Norte. SUL - Do ponto antes descrito, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 270° e 7.880 metros, até o Ponto 11-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30"N e 70°02'45"Wgr., localizado na linha de fronteira Brasil/Colômbia. OESTE - Do ponto antes descrito, segue pela citada linha, sentido do Norte, com distância aproximada de 19.000 metros, até o Ponto 01, inicial da presente descrição perimétrica.

2. **Floresta Nacional II** - Área: 654.000 ha aproximadamente.

Norte - Partindo do Ponto 10-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'30"N

e 70°02'40"Wgr., localizado na linha de fronteira Brasil/Colômbia, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 90° e 920 metros, até o Ponto 09-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'30"N e 70°02'10"Wgr., localizado na cabeceira do rio Castanho; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 08-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'40"N e 70°00'00"Wgr., localizado na margem direita do citado rio; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 10.440 metros, até o Ponto 07-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 70°00'00"Wgr.; daí, segue pela linha do equador, sentido Leste, com a distância aproximada de 56.260 metros, até o Ponto 06-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 69°29'40"Wgr., localizado na margem esquerda do igarapé Samaúma; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 05-A de coordenadas geográficas aproximadas de 00°09'15"N e 69°18'25"Wgr., localizado na confluência com o rio Tiquié; daí, segue por este, a jusante até o Ponto 04-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'00"N e 69°17'40"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 03-A de coordenadas geográficas aproximadas de 00°19'15"N e 69°18'35"Wgr., localizado na cabeceira do citado igarapé; daí, segue por linha reta, com o azimute e distância aproximados de 00° e 2.300 metros, até o Ponto 02-A de coordenadas geográficas aproximadas 00°20'30"N e 69°18'35"Wgr., daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 105°15' e 7.015 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'30"N e 69°14'58"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, margem direita, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 00°23'58"N e 69°07'32"Wgr., localizado na confluência com o rio Uaupés; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 123°10' e 43.600 metros, até o Ponto 04-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00"N e 68°47'55"Wgr. LESTE – Do Ponto antes descrito, segue por linha reta, com o azimute e distância aproximados de 270° e 46.980 metros, até o Ponto 03-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'00"N e 69°13'15"Wgr., localizado na margem direita do igarapé Guaratu; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 02-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'20"N e 69°13'15"Wgr., localizado na confluência com o rio Tiquié; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 01-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°10'35"N e 69°15'00"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 09-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°07'50"N e 69°15'25"Wgr., localizado na cabeceira do citado igarapé; daí, segue por linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 14.430 metros, até o Pon

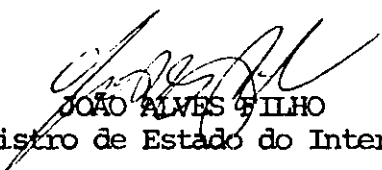


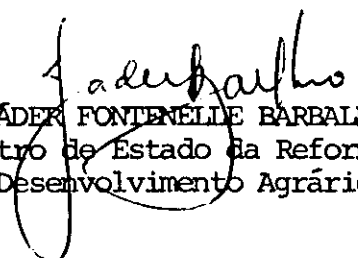
to 08-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 69°15'25"Wgr., daí , segue pela linha do Equador, sentido Leste, com a distância aproximada de 28.590 metros, até o Ponto 07-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'00" e 69°00'00"Wgr., daí, segue linha reta, com azimute e distância aproximados de 180° e 10.130 metros, até o Ponto 06-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'30"S e 69°00'00"Wgr., daí, segue linha reta, com azimute e distância aproximados de 90° e 44.350 metros, até o Ponto 05-B de coordenadas geográficas aproximadas 00°05'30"S e 68°36'05"Wgr., localizado na margem esquerda do igarapé Irá. SUL – Do ponto antes descrito, segue pelo citado igarapé, a montante, margem esquerda, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 00°15'20"S e 69°17'45"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, margem esquerda, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 00°21'07"S e 69°20'10"Wgr., localizado na junção de dois braços formadores do citado igarapé ; daí, segue por linha reta com azimute e distância aproximados de 237° e 20.000 metros, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 00°27'01"S e 69°29'11"Wgr., localizado na junção de dois braços formadores do igarapé Abiu; daí, segue por este a jusante, margem direita, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 00°28'06"S e 69°34'27"Wgr., localizado na confluência com o igarapé Castanho; daí, segue por este, a jusante, margem direita, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 00°34'04"S e 69°35'35"Wgr., localizado na confluência com o rio Traíra; daí, segue por este, a montante, margem esquerda, fronteira Brasil/Colômbia, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'25"S e 70°02'40"Wgr. OESTE – Do Ponto antes descrito, segue pela linha de fronteira Brasil/Colômbia sentido norte, com a distância aproximada de 23.700 metros, até o Ponto 10-A, inicial da presente descrição perimétrica. No interior desta floresta, na área compreendida pelos paralelos 00°11'00"S e 00°16'30"S e meridianos 69°44'00"Wgr e 69°38'30"Wgr, está localizada a Colônia Indígena Pari Cachoeira III.


IV. DETERMINAR que a FUNAI agilize o processo de demarcação da Terra Indígena de que trata o item I desta Portaria, para posterior homologação do Presidente da República, nos termos do artigo 198, § 1º da Lei 6.001/73 e artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 94.945/87.


V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados pela FUNAI e

desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.


JOÃO ALVES FILHO
Ministro de Estado do Interior


JADER FONTENELLE BARBALHO
Ministro de Estado da Reforma e do
Desenvolvimento Agrário


RUBENS ÉAYMA DENYS
Secretário-Geral do Conselho de
Segurança Nacional


IRIS REZENDE MACHADO
Ministro de Estado da Agricultura